



Ao DEAD

Parecer Nº 238/2024- CI/ GAB.P

Processo: 2024/001916998

Assunto: Celebração 3º Termo Aditivo - Prorrogação da vigência do Contrato nº 002-2021 GAB.P. – JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise desta Comissão de Controle Interno, sobre a prorrogação do Contrato nº **002/2021** - GAB.P, Celebrado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a empresa **JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 03.746.510/0001-09**, para o período de **27 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2025**, através do **3º Termo Aditivo** ao referido contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as demandas do gabinete do prefeito e seus núcleos de apoio.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.”

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE

Cumprindo inicialmente ressaltar que no contrato originário, em sua **CLÁUSULA SEXTA**, à fl. 03-v, que trata da vigência do Contrato nº 002/2021, faz menção a fundamentação legal quanto à possibilidade da prorrogação contratual, a qual dispõe que o contrato pode ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Processo foi devidamente instruído, constando nos autos as seguintes peças fundamentais:

Às fls. 03/14-v consta cópia do contrato nº 002/2021.

Às fls. 15/16-v constam 1º e 2º termo de apostilamento ao contrato nº 002/2021-GAB.P/PMB.



Às fls. 17/25-v consta cópia do 1º e 2º Termo aditivo.

À fl. 26 consta ofício nº 057/2024 da Diretora Administrativa e Financeira encaminhado à empresa, informando do término da vigência do contrato, informando ainda que o mesmo possui natureza jurídica contínua e solicitando manifestação expressa da empresa no interesse quanto à renovação contratual.

À fl. 27 consta **manifestação da empresa JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA no interesse em prorrogar o Contrato** de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses.

À fl. 29, consta manifestação do Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa, **autorizando o início do processo de prorrogação** de vigência do Contrato nº002/2021 com a empresa JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Foi realizada pesquisa de mercado pela DRM, para verificar a vantajosidade na continuidade do contrato. As cotações foram anexadas aos autos às fls. 31/107, assim como foi inserido Mapa Comparativo de preços às fls. 108/113 e Despacho à fl. 114, encaminhando as cotações realizadas e informando que e a empresa **JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** permanece com o valor mais vantajoso para os serviços solicitados.

Faz-se necessário mencionar a existência de lastro orçamentário, indicado pelo NUSP, no projeto Atividade- Gestão dos contratos de aluguel de imóveis e veículos dentre outros, na categoria de Despesa – **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, na Dotação Orçamentária Nº 138/2024, em atendimento ao processo nº 2024/1916998, cujo objeto é a renovação contratual da empresa **JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, como consta à fl. 115, exarada pelo Assessor do NUSP/ GAB.P, Sr. Waldir Corrêa Farias, em 12 de Setembro de 2024. A aludida despesa foi enquadrada de acordo com a classificação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub-Ação: 001

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 33.90.39.20

Fonte: 1500000000

Consta ainda à fl. 116, extrato da dotação supracitada.

Em relação à documentação da empresa, foi anexado aos autos as certidões de regularidade, válidas na presente data, assim como consulta ao SICAF e alteração de contrato social às fls. 118/126.



Às fls. 127/128 consta **minuta do 3º Termo aditivo ao contrato nº 002/2021 – GAB.P.** Nela, destacam-se as cláusulas terceira – do objeto, que estabelece a prorrogação contratual e a cláusula sétima – da inalterabilidade e ratificação das demais cláusulas e das condições contratuais.

Outrossim, consta nos autos **Parecer Jurídico nº 153/2024-** da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, às fls. 130/133, exarado pelo Assessor Matheus A.A Dias, que opina **favoravelmente** pela regularidade do processo administrativo de prorrogação contratual e pela aprovação da minuta elaborada pelo setor de contratos e convênios.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em tendo sido observadas as obrigações elencadas no Parecer Jurídico nº 153/2024– Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, às fls. 130/133, exarado pelo Assessor Matheus A. A Dias, corroboramos com o referido parecer jurídico e manifestamo-nos pela possibilidade de prorrogação do contrato e pela **aprovação da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021-GAB.P.**, devendo-se observar a validade das condições indispensáveis para a assinatura do Termo Aditivo.

Ressalta-se ainda a necessidade de inserção nos autos da justificativa pelo ordenador de despesas quanto a necessidade de prorrogação.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém, 20 de setembro de 2024.

Natasha de Freitas Ferreira
Presidente da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0529079-011

Maressa Cristina de Alfaia Pinheiro
Membro da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0561592-012



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BELÉM**
